



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 217

De 04 de março de 1998.

Dispõe sobre alteração de disposições contidas na Lei Complementar nº 143, do dia 30 de agosto de 1996.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 26 de fevereiro de 1998 e eu, Prefeito Municipal, em exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Vereador Antonio Carlos Gregório:

Artigo 1º. O Artigo 2º da Lei Complementar nº 143, do dia 30 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º

I - possuir idade mínima de 16 anos completos;

II -

III - estar freqüentando regularmente escola de 1º, 2º ou 3º graus;

IV -

V -

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 04 de março de 1998.

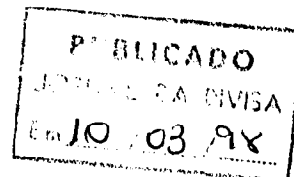

DR. CLÓVIS CHIARADIA

Prefeito Municipal
em exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MÁRIO RODRIGUES MATEUS
Secretário Municipal de Administração

pkaller



Trav. Vereador Abrahão Abujanra, 62 - Caixa Postal 255 - CEP 19900-000 - OURINHOS-SP

Telefone: (014) *322-3544 - Fax: (014) 322-3136 - Telex 143005

internet: www.ourinhos.com.br/pmo

e-mail: pmo@ourinhos.com.br